

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 023/2023.
ATO CONVOCATÓRIO Nº 013/2023
CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/ANA/2020

REPRESENTANTE: ENGEMAP ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA.,

Trata-se de pedido de reconsideração apresentado pela concorrente **ENGEMAP ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA.**¹, já qualificada nos autos, pretendendo a revisão da Decisão Administrativa APV n.º 020/2023, exarada pela Diretoria Geral Interina da Agência Peixe Vivo – APV em 07/08/2023, que julgou improcedente o recurso administrativo que foi apresentado por esta concorrente em face da decisão de inabilitação da d. Comissão de Seleção e Julgamento – CSJ, proferida na ata de reunião do dia 05 de julho de 2023², mantendo a inabilitação desta licitante no presente certame, haja vista que os documentos até então apontados pela Recorrente (fls. 901/902) para comprovar a formação de vínculo entre a concorrente e o Sr. Douglas Mazzaro Bertolin, profissional de geoprocessamento requerido no Item 8 do TDR – Anexo I do edital, não estavam aptos cf. item 7.8.2 do edital.

Entretanto, a Diretoria Geral Interina da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo realizou análise do PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/REPRESENTAÇÃO da licitante **ENGEMAP ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA.**, e, com fulcro no Parecer Jurídico APV n.º 119/2023, decide pelo seu **ACOLHIMENTO**, posto que, de fato, constam dos autos documentos apresentados com a proposta às fls. 609/617, não analisados anteriormente, que são hábeis para comprovar a formação de vínculo entre a concorrente e o sr. Douglas Mazzaro Bertolin, profissional de geoprocessamento requerido no Item 8 do TDR – Anexo I do edital, na forma do item 7.8.2 do edital, especialmente em vista do disposto no art. 16, § 1º da Resolução CONFEA n.º 1.121/2019 c/c art. 43 da Resolução CONFEA n.º 1.137/2023.

Por conseguinte, **RETIFICO** a Decisão Administrativa APV n.º 020/2023, de 04 de agosto de 2023, apenas no que tange à concorrente ENGEMAP – ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA., para determinar a reforma da decisão da CSJ/APV proferida em reunião datada do dia 05 de julho de 2023 quanto à inabilitação desta licitante, para habilitá-la à fase subsequente do certame.

Intime-se a Requerente e as demais concorrentes da decisão proferida.

Publique-se na forma da Resolução ANA nº 122/2019.

Belo Horizonte, 6 de setembro de 2023.

Berenice Coutinho Malheiros dos Santos
Diretora Geral Interina da Agência Peixe Vivo

¹ Disponível em: https://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2023/08/Pedido-de-Reconsideracao_Engemap_ass.pdf. Acesso em 28/08/2023.

² Disponível em: https://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2023/07/ATO-13_2023_ATA-DE-HABILITACAO.pdf. Acesso em 30/08/2023.